



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 531/2016 São Luís, maio de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus e determina outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PA n.º 2972/2014;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus, os quais contarão com composição idêntica, a saber:

- a) o Desembargador Presidente (COORDENADOR);
- b) o Desembargador Vice-Presidente;
- c) o Juiz Auxiliar da Presidência;
- d) o Juiz Presidente da AMATRA XVI;
- e) o Diretor Geral;
- f) o Diretor da Secretaria Administrativa;
- g) o Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- h) o Coordenador de Estratégia, Estatística e Pesquisa;
- i) os membros efetivos do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

§1º Terão direito a voto, com igual valor, todos os membros efetivos do Comitê, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

§2º Fica assegurada a participação de Magistrados e servidores, indicados pelas suas respectivas associações, em ambos os Comitês ora instituído, não tendo estes, porém, direito a voto.

§3º Os membros e participantes, mencionados no *caput* e §2º deste artigo, serão nominados em Portaria específica, a qual, ainda,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

designará dois secretários para acompanhar e registrar as atividades dos Comitês.

§4º Os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Grau poderão solicitar o apoio técnico da Secretaria de Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais Comitês temáticos.

Art. 2º. Compete a ambos os Comitês acima instituídos:

- I - Auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- II - Realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- III - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- IV - Auxiliar na execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;
- V - Zelar pela observância das disposições contidas na Resolução CNJ n.º 195/2014;
- VI - Realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Os encontros de que trata o inciso II deste artigo devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 3º. Os Comitês reunir-se-ão por convocação de seu Coordenador, sempre que houver assunto relevante que o justifique.

Parágrafo único. Deverão ocorrer, pelo menos, quatro reuniões ordinárias anualmente, preferencialmente uma a cada trimestre.

Art. 4º. Os resultados obtidos pelos Comitês deverão ser encaminhados anualmente à Presidência deste Regional para registro.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria GP n.º 96/2015.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Publique-se no DEJT.
Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 25/05/2016 12:05:52 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4B6732C71C.9E7344D6D5.E62716E878.6956254E01